

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.421, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

041220002.2.007 - Manutenção Do Departamento de Gestão de Pessoas

3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..... (F.23).....	R\$ 80.000,00
3.1.90.16.00	- Outras Despesas Variáveis - P. Civil..... (F.25).....	R\$ 10.000,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEIS

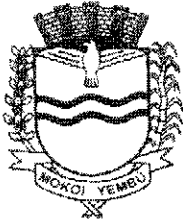
123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... (F.114).....	R\$ 100.000,00
--------------	-------------------------------------------------------------------	----------------

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais..... (F.195).....	R\$ 300.000,00
--------------	---	----------------------------------------	----------------



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

103010006.2.039 - Manutenção do USF - Unidade Saúde da Família

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....(F.218).....R\$ 300.000,00

25.01 - FUNDO MUNIC. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....(F.333).....R\$ 210.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....(F.334).....R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

06.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.009 - Serviços Administrativos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....(F. 44).....R\$ 100.000,00

08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

206060004.2.013 - Manutenção de Estradas Municipais

3.190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....(F.81).....R\$ 40.000,00

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F. 88).....R\$ 220.000,00

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL -CRECHES

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.128).....R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....(F.129).....R\$ 30.000,00

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.194).....R\$ 340.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

25.01 - FUNDO MUNIC. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P.
Civil.....(F.324).....R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00 - - Obrigações
Patronais.....(F.325).....R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao pagamento de vencimentos e encargos sociais, com repasse através do Governo do Estado de São Paulo, no Projeto Novo Piso - Proteção Social Básica/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Família), que será classificado da seguinte forma:

20.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P.
Civil.....R\$ 3.800,00
3.1.90.13.00 - - Obrigações
Patronais.....R\$ 1.200,00

Artigo 4º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

20.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.
Física.....(F.281).....R\$ 5.000,00

Artigo 5º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

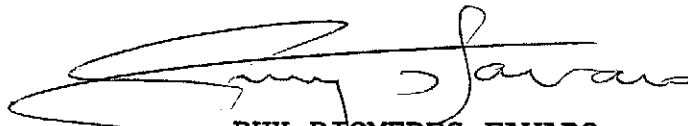
Y




MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -